



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1288



OFÍCIO Nº 011/95

ITAPUÍ, 26 DE JANEIRO DE 1995

Senhor Presidente

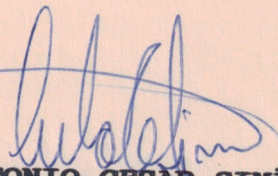
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 30/01/95, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Projeto de lei nº 03/95- Dispoe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece as respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Projeto de lei nº 04/95- Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Realçando tratar-se de matérias de relevante interesse público que exige deliberação urgente, solicito as dignas providencias de Vossa Excelência no sentido de serem os senhores Vereadores cientificados dessa convocação, em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



**PROJETO DE LEI Nº 03/95
DE 26 DE JANEIRO DE 1995**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA
DE VALORES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/01/1995, em R\$ 25,00, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no grau A, referências 1 a 16 do anexo da lei nº 1.759, de 19/12/94.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo anterior, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

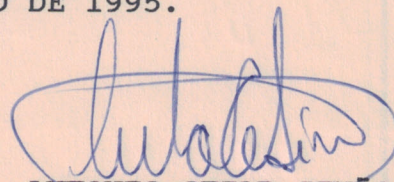
Artigo 3º)- Os proventos dos aposentados pelos cofres municipais terão esse mesmo reajuste, com o cálculo sendo realizado consoante lei.

Artigo 4º)- O salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos, permanece no valor estabelecido pela lei nº 1759.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

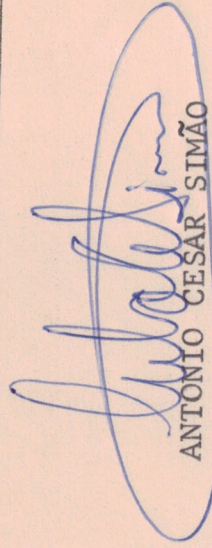
Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE JANEIRO DE 1995.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

	8	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
06	151,26	158,82	166,76	175,09	183,84	193,03	202,68	212,81	223,45	234,62	246,35
91	161,60	169,68	178,16	187,06	196,41	206,23	216,54	227,36	238,72	250,65	263,18
74	172,97	181,61	190,69	200,22	210,23	220,74	231,77	243,35	255,51	268,28	281,69
65	185,48	194,75	204,48	214,70	225,43	236,70	248,53	260,95	273,99	287,68	302,06
75	199,23	209,19	219,64	230,62	242,15	254,25	266,96	280,30	294,31	309,02	324,47
17	214,37	225,08	236,33	248,14	260,54	273,56	287,23	301,59	316,66	332,49	349,11
04	231,04	242,59	254,71	267,44	280,81	294,85	309,59	325,06	341,31	358,37	376,28
47	249,34	261,80	274,89	288,63	303,06	318,21	334,12	350,82	368,36	386,77	406,10
96	256,15	268,95	282,39	296,50	311,32	326,88	343,22	360,38	378,39	397,30	417,16
80	276,99	290,83	305,37	320,63	336,66	353,49	371,16	389,71	409,19	429,64	451,12
63	299,91	314,90	330,64	347,17	364,52	382,74	401,87	421,96	443,05	465,20	488,46
33	325,11	341,36	358,42	376,34	395,15	414,90	435,64	457,42	480,29	504,30	529,51
27	362,53	380,65	399,68	419,66	440,64	462,67	485,80	510,09	535,59	562,36	590,47
24	394,00	413,70	434,38	456,09	478,89	502,83	527,97	554,36	582,07	611,17	641,72
77	463,22	486,38	510,69	536,22	563,03	591,18	620,73	651,76	684,34	718,55	754,47
9	554,59	582,31	611,42	641,99	674,08	707,78	743,16	780,31	819,32	860,28	903,29

pressos em reais

MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 de janeiro de 1995



ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal





006/95

31

janeiro

95.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 03/95, que dispõe sobre reajuste de enci - mento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 04/95, que cria o Conselho Municipal de Pro - teção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÔGRAFO Nº 003/95
PROJETO DE LEI Nº 003/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E
PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TA-
BELA DE VALORES E DÃ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta a partir de 01/01/1995, em R\$ 25,00, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no grau/ A, referências 1 a 16 do anexo da Lei nº 1.759, de 1º/12/94.

Artigo 2º) - Em razão do reajuste disposto no artigo an-
terior, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectiva-
mente, passa a ser os constantes do anexo que integra esta Lei.

Artigo 3º) - Os proventos dos aposentados pelos cofres/
municipais terão esse mesmo reajuste, com o cálculo sendo realizado -
consoante Lei.

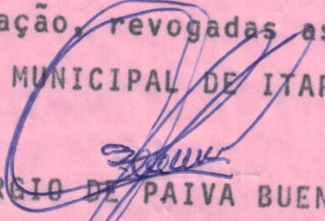
Artigo 4º) - O salário família dos funcionários estatu-
tários ativos e inativos, permanece no valor estabelecido pela Lei nº
1.759.

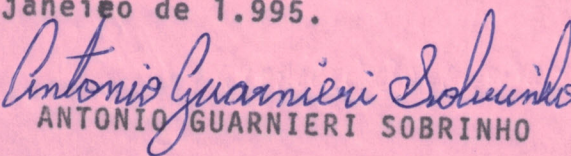
Artigo 5º) - O salário família devido ao empregado pú -
blico será o fixado aos celetistas para esfera governamental.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de janeiro de 1.995.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO
Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



OFÍCIO Nº 013/95

ITAPUÍ, 31 DE JANEIRO DE 1995

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.764- de 31 de janeiro de 1995- DISPOE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

nº 1.765- de 31 de janeiro de 1995- CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



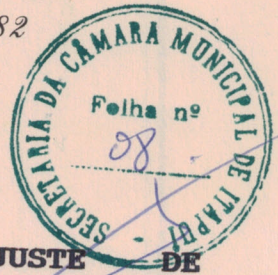
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1764

DE 31 DE JANEIRO DE 1995



**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA
DE VALORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CÓPIA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/01/1995, em R\$ 25,00, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no grau A, referências 1 a 16 do anexo da lei nº 1.759, de 19/12/94.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo anterior, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 3º)- Os proventos dos aposentados pelos cofres municipais terão esse mesmo reajuste, com o cálculo sendo realizado consoante lei.

TEMPO DE SER E DE FAZER

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



Artigo 4º)- O salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos, permanece no valor estabelecido pela lei nº 1759.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JANEIRO DE 1995.

COPIA

Antonio Cesar Sinão
ANTONIO CESAR SINÃO

Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada em livro próprio do Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ademar Cafeo
ADEMAR CAPEO

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	144,06	151,26	158,82	166,76	175,09	183,84	193,03	202,68	212,81	223,45	234,62	246,35
2	153,91	161,60	169,68	178,16	187,06	196,41	206,23	216,54	227,36	238,72	250,65	263,18
3	164,74	172,97	181,61	190,69	200,22	210,23	220,74	231,77	243,35	255,51	268,28	281,69
4	176,65	185,48	194,75	204,48	214,70	225,43	236,70	248,53	260,95	273,99	287,68	302,06
5	189,75	199,23	209,19	219,64	230,62	242,15	254,25	266,96	280,30	294,31	309,02	324,47
6	204,17	214,37	225,08	236,33	248,14	260,54	273,56	287,23	301,59	316,66	332,49	349,11
7	220,04	231,04	242,59	254,71	267,44	280,81	294,85	309,59	325,06	341,31	358,37	376,28
8	237,47	249,34	261,80	274,89	288,63	303,06	318,21	334,12	350,82	368,36	386,77	406,10
9	243,96	256,15	268,95	282,39	296,50	311,32	326,88	343,22	360,38	378,39	397,30	417,16
10	263,80	276,99	290,83	305,37	320,63	336,66	353,49	371,16	389,71	409,19	429,64	451,12
11	285,63	299,91	314,90	330,64	347,17	364,52	382,74	401,87	421,96	443,05	465,20	488,46
12	309,63	325,11	341,36	358,42	376,34	395,15	414,90	435,64	457,42	480,29	504,30	529,51
13	345,27	362,53	380,65	399,68	419,66	440,64	462,67	485,80	510,09	535,59	562,36	590,47
14	375,24	394,00	413,70	434,38	456,09	478,99	502,83	527,97	554,36	582,07	611,17	641,72
15	441,17	463,22	486,38	510,69	536,22	563,03	591,18	620,73	651,76	684,34	718,55	754,47
16	528,19	554,59	582,31	611,42	641,99	674,08	707,78	743,16	780,31	819,32	860,29	903,29

Valores expressos em REais

Prefeitura Municipal de Itapuí, 31 de janeiro de 1995

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

